



**PARECER nº 042/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 039/2025 ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.**

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal “ABRINDO CAMINHOS” para concessão gratuita de carteira nacional de habilitação no município de Horizonte e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO** O Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade instituir o programa municipal “abrindo caminhos” para concessão gratuita de carteira nacional de habilitação no município de Horizonte e dá outras providências.

**II – VOTO DO RELATOR:** Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou constitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

**III – PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 039/2025, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE),** aos 07 dias de agosto de 2025.

**Presidente:** ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS**; Sim ao relatório ( )

**Vice-Presidente:** ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ( )

**Membro:** *Wanilson Ribeiro da Silva* – **MDB**. Sim ao relatório ( )